



LEI Nº 4.001, DE 22 DE JULHO DE 2002

“DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA QUE PERMITE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CRIA CARGOS PARA ESSA FINALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerada situação de emergência, que autoriza contratação de excepcional interesse público, de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, para a instalação da “Ala Psiquiátrica” e COSTUREIRA, para substituir servidora aposentada, junto ao Hospital Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

Art. 2º. Ficam criados os seguintes cargos, para atender as necessidades especificadas nesta Lei.

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	VENC.(QTD.PR)	C.HORÁRIA
02	AUX.DE ENFERMAGEM	6.434	180 h/mensais
01	COSTUREIRA	3.302	220 h/mensais

Art. 3º. Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de três (03) meses, podendo serem prorrogados por novos períodos, até o limite de prazo previsto no artigo 237 da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Único), com nova redação dada pela Lei Municipal 3.201/97, a contar da assinatura dos mesmos.

Art. 4º. Os ocupantes do cargo criado por esta, terão direitos previstos pelo artigo 239 da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Único).

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do hospital, anexas nas estimativas de impacto financeiro.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de julho de 2002

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Vice-Prefeito em exercício no cargo de
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração